



Ofício circular nº 049/2022

Mogi Guaçu, 27 de julho de 2022.

Assunto: Esclarecimento Referente ao Pregão Eletrônico Nº 041/2022 – Processo Licitatório Nº 655/2022.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamento médicos hospitalares para a atualização do parque tecnológico do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

Face ao pedido de esclarecimento e conforme análise e parecer da área técnica n íntegra:

1- DA DESCRIÇÃO TÉCNICA – ITEM 03 – Ventilador Pulmonar: O edital solicita: "Resistência inspiratória e expiratória" o ventilador ofertado possui as medidas de mecânica pulmonar complacência e resistência em modo contínuo, ciclo-a-ciclo, oferecendo as informações necessárias de forma extremamente confiante para a interpretação e melhor ajuste da ventilação. Este dado técnico solicitado apenas impede a participação da desta estimada empresa neste processo, não trazendo nenhum prejuízo ao tratamento clínico do paciente, será aceito equipamento que possui apenas resistência?

2-O edital solicita: "P0.1 Pressão de oclusão do primeiro mseg" Solicitamos a retirada deste item no edital pelos motivos que seguem:

1. não validado para pacientes pediátricos;
2. A Pressão de oclusão nas vias aéreas (P0,1) não é uma medida necessariamente fidedigna como, por exemplo, em pacientes com DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica). Nessa condição pulmonar, o paciente apresenta aprisionamento de ar e dificuldade de exalar o ar dos pulmões. Com isso, esses pacientes utilizam, com frequência, a contração de musculatura expiratória para facilitar a expiração. Este fato torna a medição da P0,1 imprecisa;
3. É um índice pouco utilizado na prática clínica;
4. Possuímos Índice de Tobin, o qual é um índice preditivo de sucesso desmame da ventilação, validado em vários artigos científicos;
5. Este item apenas impossibilitaria a participação desta empresa no certame, retirando a oportunidade deste estimado órgão de receber equipamentos de excelente qualidade comprovada.

3-Solicitado no edital: Deve possuir ventilação com ajuste do tempo de apneia e ventilação de Back-up, nos modos espontâneos, que permita o retorno automático do paciente ao modo de origem caso o paciente apresente estímulo respiratório novamente. Justificativa: a ventilação de Back-up é extremamente importante para garantir a ventilação do paciente que esteja respirando de forma espontânea, caso este paciente entre em apneia. Uma vez que isso ocorre, o profissional de saúde que esteja acompanhado o caso do paciente precisa verificar o que levou à entrada da ventilação desta back-up, avalie se o paciente está em condições de finalizar este tipo de ventilação e se é possível voltar a ventilar de forma espontânea. Frente a isto, gostaríamos de saber se podemos ofertar equipamento com retorno manual ao modo de origem.



4-O edital solicita: "Pressão de Suporte até 70 cmH2O" O edital solicita: "Pressão de Suporte até 70 cmH2O" Pressão de suporte: 0 - 70 cm H2O. O ajuste de pressão de suporte nos ventiladores da Dräger leva em consideração o valor de PEEP, ou seja, os valores são somados para atingir a pressão inspiratória de Pico. Podemos atingir pressão de suporte de até 50 cmH2O. O Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica recomenda-se que as pressões inspiratórias de pico devem ser abaixo de 50 cmH2O para evitar barotrauma e serem lesivas ao pulmão. Portanto, pressões suporte de até 50 cmH2O é mais do que suficiente para atender a faixa de pacientes solicitados e não impediria a participação da Dräger neste processo deste estimado órgão, sem trazer prejuízos aos pacientes e aos usuários. Sendo assim, gostaria de solicitar esclarecimento deste ponto e saber se será aceito equipamento que possui pressão de suporte de até 50 cmH2O. Referência: III Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica; J Bras Pneumol. 2007;33(Supl 2):S 106-S 110

5-O edital solicita: "Sistema leitura de fluxo com dispositivo podendo ser de captação ultrassônico, filamento aquecido ou diferencial de pressão, autoclavável e interno" Será aceito sensor de fluxo reutilizável passível de limpeza e não autoclavável. Entregamos 5 unidades por equipamento.

6-DO PRAZO DE INSTALAÇÃO: O edital solicita: "6.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do extrato da Ata." Por favor, informar se será aceito que a instalação seja realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do cliente, após o recebimento do equipamento.

7-DO REPARO: O edital solicita: "6.6. Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado de 36 (trinta e seis) horas, a contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos defeituosos em até 48 horas." Por favor, solicitamos que seja aceito que o atendimento aos chamados seja realizado em até 02 (dois) dias úteis e que o prazo para reparo seja de até 10 (dez) dias úteis. E, ainda, em caso de necessidade de substituição, que seja aceito também o prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8-DO TREINAMENTO: O edital solicita: "11.1.1. O Treinamento a todas as equipes do HMTR, suficiente para capacitar todos os turnos manhã, tarde e noite, nos plantões ímpares e pares, a serem realizados nos locais de instalação do equipamento e sem qualquer ônus para o contratante; "Por favor, informar se será aceito que os treinamentos sejam realizados nas seguintes condições: Treinamento Operacional: "O contratante deverá realizar o agendamento dos treinamentos com pelo menos 2 (duas) semanas de antecedência considerando que a instalação dos mesmos já tenha sido realizada. Os treinamentos poderão ser programados em até 3 dias considerando os horários entre 7h e 18h, não ultrapassando 8 horas diárias. O treinamento online pode ser considerado caso exista interesse por parte do cliente.

R.: Após análise do pedido de esclarecimento, informamos que todas as alterações foram consideradas.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico acima mencionado.

Atenciosamente,


Maria Regina Bando da Silva
Pregoeira